



Cadernos do NUPPOME

ISSN 2596-285X

ano 2, número 6, dezembro de 2020.



UFPEL

NUPPOME

Núcleo de Pesquisa sobre Políticas de Memória
IFISP - UFPEL

EXPEDIENTE

Cadernos do NUPPOME, Pelotas, ano 2, n.6, dezembro de 2020. ISSN 2596-285X

Imagem de capa

Fotografia de Horácio Novais, datada de 19 de maio de 1945. Multidão reunida na Praça do Comércio, em Lisboa (Portugal), demonstra apoio a Salazar (que a observa) após a derrota da Alemanha na Guerra.

Imagem disponível em: <https://visualizingportugal.squarespace.com/sal-vn1-1-public-events>.

A *Cadernos do NUPPOME* é uma publicação quadrimestral do Núcleo de Pesquisa sobre Políticas de Memória disponibilizada em formato eletrônico em: <https://wp.ufpel.edu.br/nuppome/>

Entrevistas, textos e documentos publicados na *Cadernos do NUPPOME* podem ser reproduzidos livremente, desde que referida a fonte.

Os conceitos emitidos pelos e pelas autoras dos textos aqui publicados são de sua inteira responsabilidade.

Editor

Carlos Artur Gallo | Universidade Federal de Pelotas

Conselho Editorial

Andrés Del Río | Universidade Federal Fluminense

Boris Hau | Universidad Alberto Hurtado

Bruno Boti Bernardi | Universidade Federal da Grande Dourados

Bruno Mello Souza | Universidade Estadual do Piauí

Tatyana de Amaral Maia | Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

Vanessa Dorneles Schinke | Universidade Federal do Pampa

Organização, preparação e revisão dos originais

Carlos Artur Gallo

Colaboração com a revisão e/ou seleção de material

João Yerab Moura Carneiro | PBIP-AE-UFPEL | NUPPOME

Laura Feijó de Souza | PROBIC-FAPERGS | NUPPOME

Núcleo de Pesquisa sobre Políticas de Memória | NUPPOME

Instituto de Filosofia, Sociologia e Política | IFISP

Universidade Federal de Pelotas | UFPEL

Rua Cel. Alberto Rosa, 154 – 2º Andar – Sala 216 – Pelotas / RS, Brasil.

Contato | nuppome@gmail.com

SUMÁRIO

4 **Apresentação**

5 **NUPPOME Entrevista**

Entrevista com Paolo Caroli

11 **Considerações sobre memória,
verdade e justiça**

Imprensa e ditadura militar no Brasil:

história, historiografia e memória,

por João Teófilo

17 **Novidades sobre memória,
verdade e justiça**

20 **Fontes de pesquisa**

21 **Memória, verdade e justiça
em imagens**

APRESENTAÇÃO

Este é o sexto número da *Cadernos do NUPPOME*. Como nas edições anteriores, divulgamos fontes de pesquisa, novidades editoriais e artísticas sobre o tema das políticas de memória, assim como publicamos uma nova entrevista e um pequeno texto que busca contribuir para a reflexão sobre o impacto do autoritarismo no passado e no presente.

O entrevistado deste número é o pesquisador italiano Paolo Caroli, que desenvolve pesquisas sobre a justiça de transição e a punição dos crimes do fascismo na Itália. O texto, sobre censura e ditadura, foi escrito pelo historiador João Teófilo, especialista no tema. Fica registrado o meu agradecimento para ambos por terem contribuído com a revista, e, especialmente, ao João Yerab Moura Carneiro e à Laura Feijó de Souza, bolsistas do Núcleo que ajudaram no trabalho de revisão deste número.

Feita esta apresentação, o Núcleo de Pesquisa sobre Políticas de Memória | NUPPOME registra o seu grande pesar pelo falecimento do estudante Pedro Henrique Correia de Andrade, ocorrido em outubro. Pedro fazia parte do Núcleo desde 2018, e faleceu, de forma precoce, em decorrência de uma doença autoimune.

No tocante à pandemia que segue nos atingindo, reitera-se (novamente) o óbvio e necessário: Continuem em casa. Cuidem-se. Salvem vidas.

Que em 2021 possamos, ainda que aos poucos, nos (re)encontrar. Sigamos em frente contra o negacionismo, por memória, verdade e justiça.

Uma boa leitura a todas/os!

Saudações,
Carlos Artur Gallo
Coordenador do NUPPOME



Paolo Caroli

Bolsista da Fundação Alexander von Humboldt na Humboldt-Universität zu Berlin (Alemanha).

Doutor em Direito Penal pela Università di Trento com Pós-Doutorado pela Università di Bologna (Itália), desenvolve pesquisas sobre justiça de transição e leis de anistia.

5

Cadernos do NUPPOME – Como surgiu o interesse pelo tema da justiça de transição italiana? Você já havia estudado algo a respeito do assunto antes de realizar o doutorado?¹

Paolo Caroli – Me dedico ao tema da justiça de transição faz uns dez anos. Quando era estudante universitário me aproximei do tema numa disciplina de direito penal internacional e com uma experiência de campo na Colômbia, após a adoção da “Lei de justiça e paz” (“*Ley de justicia y paz*”). Logo percebi que, numa comparação, fazia falta uma análise da experiência italiana, que por muitos anos os seus historiadores (até o fim dos anos 1990) haviam ignorado e que, em âmbito jurídico, era totalmente ausente, salvo abordagens limitadas do início do pós-guerra.

Cadernos do NUPPOME – Sua tese aborda a forma como o tema da punição dos crimes cometidos pelo fascismo italiano foi enfrentado após o final da Segunda Guerra Mundial. Em linhas gerais, como e quando se deu este debate? Quem foi punido pelos crimes do fascismo? Como ocorreu a punição?

Paolo Caroli – É um caminho muito complexo e diferenciado, sendo importante distinguir entre os crimes cometidos pelos alemães e os crimes dos fascistas, além, ainda, da questão dos crimes

¹ Entrevista realizada por Carlos Artur Gallo, em setembro de 2020. Com a anuência do entrevistado, a entrevista foi traduzida do italiano para o português pelo entrevistador para ser publicada nesta edição da *Cadernos do NUPPOME*. A tradução foi revisada pelo autor e, posteriormente, pelo estudante João Yerab Moura Carneiro, bolsista do Núcleo de Pesquisa.

cometidos no exterior pelo exército italiano e da qualificação jurídica e perseguição das ações da Resistência. São caminhos independentes. Quanto aos delitos fascistas, o Reino da Itália (o pequeno Reino do Sul, que havia surgido em Puglia após a fuga do Rei) introduz as “Sanções contra o fascismo” em 1944, quando ainda há conflitos em curso. Existem três previsões: a primeira, punia a criação do regime fascista; a segunda, os atos relevantes pela sua manutenção; a terceira, o crime de “colaboração com o alemão invasor”, que foi pensado para a guerra civil (após o 8 de setembro de 1943), e os delitos cometidos no âmbito da República Social Italiana (RSI, o Estado fantoche estabelecido ao Norte, sob o controle dos alemães). Por uma série de motivos, esta última previsão foi a única aplicada. O fato de as normas serem introduzidas com o conflito em curso impactou bastante em sua formulação: ocorre a qualificação do fascismo como um tipo de usurpação de parte de um grupo criminoso e a centralidade do disposto no conceito de colaboração com o inimigo, com o objetivo de negar autonomia e legitimidade à RSI e, conseqüentemente, de legitimar o Reino do Sul como único Estado italiano legítimo.

É de se mencionar que as novas normas simplesmente regulamentavam e aplicavam normas pré-existentes no Código Penal e no Código Penal Militar. Esta é uma característica importante no que se refere a outras experiências transicionais: na Itália não há um problema de retroatividade. Uma outra característica central da experiência italiana é o papel decisivo da magistratura, sobretudo depois, na aplicação da anistia. Uma tendência geral da Resistência foi querer aplicar os princípios da justiça e da legalidade, para se diferenciar da justiça política do regime fascista. Enquanto o Comitê de Libertação Nacional (CLN, “*Comitato di Liberazione Nazionale*”) queria que os crimes fascistas fossem julgados por tribunais *partigiani*², prevalece, no entanto, uma linha mais moderada: foram criadas as Cortes Extraordinárias de Assis, que eram presididas por um magistrado comum e formadas por jurados não togados, nomeados pelo CLN. As Cortes Extraordinárias de Assis se caracterizam por uma grande severidade, ainda que respeitando a legalidade. Entre 1945 e 1947, foram realizados mais de 20.000 processos, talvez até 30.000, uma cifra que não se encontra em nenhum outro país europeu. Todavia, o seu trabalho foi de fato frustrado, devido à “reabilitação” dos fascistas por parte da Corte de Cassação de Roma, não apenas mais distante dos massacres (no Norte), mas também composta por magistrados ligados ao regime anterior, e que não havia sido rapidamente depurada. Principalmente após a anistia, a Corte de Cassação chegou, em alguns casos, inclusive, a emitir sentenças vergonhosas e manifestamente injustas, a ponto de cassar a condenação de mérito e garantir a impunidade aos antigos fascistas autores de crimes hediondos.

Cadernos do NUPPOME – Quais as consequências da chamada “anistia Togliatti”?

Paolo Caroli – A anistia Togliatti³ foi adotada quatorze meses após o fim da guerra. Em nenhum país europeu houve uma solução tão rápida. Quando Togliatti, secretário do Partido Comunista Italiano (PCI), compreende que era impossível perseguir todos aqueles que haviam colaborado com o regime e, diante das crescentes pressões por uma anistia por parte dos Aliados e do Vaticano, decide assumir a paternidade da proposta. Foi uma escolha estratégica: perdoar os próprios inimigos e perseguidores para legitimar-se no novo governo democrático (que, à época, abrangia todas as forças antifascistas). A anistia não era geral e previa exceções. Togliatti

² Nota da tradução: A palavra “*partigiani*” é utilizada, na Itália, para se referir aqueles que integraram as forças de resistência ao fascismo e à ocupação nazista.

³ Nota da tradução: Na Itália, quando se refere a lei de anistia aprovada logo após o final da Segunda Guerra Mundial, é recorrente o uso da expressão “Anistia Togliatti”, uma vez que a aprovação da norma foi articulada pelo Ministro da Justiça do governo provisório italiano, Palmiro Togliatti (1893-1964).

esclareceu que ela não se aplicava aos superiores hierárquicos, nem aos crimes mais hediondos. Na realidade, ao contrário, a sua aplicação foi quase geral, tanto que historiadores denominam que houve uma “cortina de fumaça” sobre os crimes fascistas e uma “reabilitação moral” do Fascismo. Isto foi realizado devido a dois acontecimentos: de um lado, o evidente ativismo da Corte de Cassação, às vezes com decisões vergonhosas, de outro lado, o fato de que o texto da lei havia sido redigido de uma forma tecnicamente imperfeita, sobretudo no que se refere às disposições das exceções. Estas exceções concederam a possibilidade de os magistrados assumirem um espaço amplamente discricionário, que foi por eles decididamente utilizado para aplicar a anistia até mesmo para quem não tinha direito. A tese oficial de togliatti e do PCI consistiu na atribuição de toda a culpa ao Judiciário, hoje, no entanto, historiadores reconhecem também a responsabilidade do legislador, mas não há consenso. Segundo alguns, se tratou de uma negligência, dado que Togliatti havia pressa de obter a anistia e sancionou um texto “mal redigido”; para outros, no entanto, foi um ato deliberado: Togliatti estava consciente de que não seria possível continuar com a perseguição penal e sancionou um texto “mal redigido” como forma de poder, posteriormente, atribuir a responsabilidade à magistratura. Após a saída do PCI do governo, em 1947, muitas outras anistias gerais foram adotadas para libertar aqueles poucos que ainda estavam presos.

Cadernos do NUPPOME – Pensando nas vítimas do regime fascista e na justiça de transição implementada no caso italiano: Que tipos de medidas de reparação foram implementadas no país?

Paolo Caroli – Durante quase toda a sua história republicana, a Itália não foi verdadeiramente confrontada com os crimes do fascismo e da guerra civil. Até os partidos políticos herdeiros da Resistência estiveram mais concentrados no mito da resistência como força positiva de libertação do país, do que nos crimes do fascismo, justamente porque estes eram percebidos como algo feito pelos fascistas, isto é, um inimigo derrotado. Também a figura passiva da vítima, que hoje goza de um grande reconhecimento social, era bem pouco considerada, enquanto era central o papel do herói ativo, que havia sacrificado a vida em nome de um ideal. Isto seguramente permitiu um impulso democrático e uma fase constituinte, mas limitou o desenvolvimento de formas de *accountability* e de reparação além do processo penal, assim como de uma elaboração coletiva.

É emblemático o caso das vítimas do Holocausto. Até uma decisão judicial de 2003, o benefício econômico para os judeus italianos sobreviventes havia sido concedido somente a 553 pessoas, porque não se considerava que a aplicação das Leis Raciais de 1938 (que afastaram os judeus das escolas, dos postos de trabalho, etc.) constituía uma violação aos direitos fundamentais das pessoas; e as deportações, enquanto ocorridas durante o armistício, eram cometidas pelos alemães no âmbito da ocupação, logo, se excluía a responsabilidade do Estado italiano. Além disso, apesar de ter sido constituída uma comissão especial de inquérito, a Itália não empreendeu iniciativas no âmbito da chamada “*Holocaust – Era Restitution Campaign*”⁴, embora a perseguição econômica dos judeus italianos seja menos duradoura apenas do que a nazista. Ainda hoje, muitos italianos acreditam que a perseguição dos judeus italianos seja fruto exclusivo da responsabilidade alemã.

⁴ Nota da tradução: É conhecida como “*Holocaust – Era Restitution Campaign*” a fase de implementação de uma série de medidas de reparação ocorrida na década de 1990.

Cadernos do NUPPOME – Qual o legado das medidas de justiça de transição implementadas na Itália? Na sua pesquisa você diz que houve uma transição amnésica e incompleta. É isto mesmo?

Paolo Caroli – Segundo meu ponto de vista, o processo de transição ainda está em curso. Enquanto de um lado cresce a nostalgia do fascismo e o revisionismo, de outro existem ainda muitos acontecimentos recentes incidindo sobre este processo. Os processos penais pelos crimes nazistas foram encerrados há menos de dez anos. Há iniciativas legislativas de proteção à memória do holocausto (o Dia da memória, a introdução do agravante do negacionismo), e muitas iniciativas memorialísticas recentes da Presidência da república (este verão, por exemplo, o presidente Mattarella e o presidente esloveno comemoraram, pela primeira vez, de mãos dadas, as vítimas de ambas as nações e a Itália restituiu um edifício da comunidade eslovena em Trieste, destruído pelos fascistas na década de 1920) e do governo (há poucos meses, o ministro das relações exteriores anunciou que pretende visitar Debra Libanos, monastério etíope palco de um terrível massacre italiano, seria a primeira visita na história). Sob muitos aspectos ainda há muito a ser feito. Atualmente, portanto, deve-se observar este caráter ainda amnésico e incompleto da transição italiana. Sobre este ponto quero ser muito claro: a amnésia não é uma consequência direta da anistia e da falta de punição, mas é uma interpretação política e social do vazio deixado pela anistia, uma incapacidade de construir, a nível social e político, instrumentos alternativos ao processo penal, com a finalidade de construir uma memória compartilhada daquele passado. A anistia incide somente sobre a escolha de utilizar pelo menos o aparato penal e/ou a pena, mas o processo transicional é muito mais complexo e amplo do que isto. A comparação ensina que existem anistias acompanhadas do esquecimento e anistias que, ao contrário, são a base para a construção de uma memória compartilhada. Voltando ao que é específico da Itália, não podemos esquecer que, por ser uma ditadura, o fascismo coincidiu por vinte anos com o Estado italiano e existiu, inicialmente, um vasto consenso entre a população. Justamente por isso deve-se perguntar como foi possível que a nossa sociedade pudesse produzir determinados resultados históricos. É uma assunção de responsabilidade que não tem o objetivo de estabelecer uma culpa coletiva, mas de compreender e refletir ainda em relação ao presente. Como escreveu Pier Paolo Pasolini, “*Se a Itália tivesse cuidado da sua memória, da sua história, se lembraria que os regimes não nascem do nada, são o resultado de venenos antigos, de metástases invencíveis, e este país aprenderia [...] que os seus vícios são cíclicos, se repetem encarnados em homens diferentes mas com o mesmo cinismo, a mesma indiferença pela ética, com idêntica alergia a uma coerência, a uma tensão moral*”.

8

Cadernos do NUPPOME – Como você avalia o enfrentamento do passado no caso italiano em comparação ao que foi realizado na Alemanha? As medidas implementadas foram mais efetivas do que as da Itália?

Paolo Caroli – Entre as três potências do Eixo, a Itália é a única que, no fim da guerra, estava na dupla posição de vencedora e derrotada e é a única a não haver empreendido com seriedade o caminho da elaboração do passado. A Alemanha possui muitos elementos diferentes, não somente pela maior gravidade dos crimes do nazismo, mas também pela situação totalmente anômala de inexistência do Estado alemão após a guerra, assim como pelo papel absolutamente minoritário da resistência alemã (ao contrário da Itália). Se escreveu tanto sobre as distorções da memória produzidas nos julgamentos de Nuremberg, entretanto, com todas as suas parcialidades e imperfeições, Nuremberg “serviu” como base oficial para a criminalização do

nazismo e das suas ações. A elaboração verdadeira e própria do povo alemão, no entanto, inicia de fato três décadas depois, com uma troca de geração e muitos outros fatores. Na Itália, além da formalidade, não existe um consenso social sobre a criminalidade da ideologia fascista. É recorrente, ainda, e respaldada por diversos políticos, a ideia de que o fascismo realizou “coisas boas”.

Cadernos do NUPPOME – Por qual razão você afirma que houve uma segunda transição na Itália a partir da década de 1990?

Paolo Caroli – Se houve ou não uma transição nos anos 90, é um tema muito debatido entre os cientistas políticos. O sistema político italiano do pós-guerra foi construído sob a lógica da Guerra Fria: de um lado o maior partido comunista e democrático da Europa, do outro um partido católico que se legitimava em torno do anticomunismo. Após o terremoto mundial de 1989, o velho sistema político é varrido pela investigação da corrupção da operação “Mãos Limpas” (“*Mani Pulite*”) e, rapidamente, se registra o desaparecimento de todos os principais partidos da história republicana. Essa investigação sobre o sistema de corrupção dos partidos é a ponta do iceberg no quadro de uma transição política decorrente do fim da Guerra Fria. Neste sentido, portanto, uso o termo transição também como referência aos anos 90, embora seja necessário destacar a diferença deste contexto dos anos 40, no qual transcorria uma transição pós-conflito de um regime ditatorial para um regime democrático, sendo por esta razão possível falar de uma “transição em sentido estrito”. Nos anos 90, ao contrário, ocorrem mudanças no sistema partidário e no sistema eleitoral, apesar da continuidade da ordem constitucional e do regime democrático. Todavia, a mim não interessa entrar no debate politológico. Me interessa, no entanto, observar os anos 90 para analisar as diferenças e analogias com a transição dos anos 40. Uma analogia fundamental é a abdicação da classe política de enfrentar a necessidade de assumir decisões políticas fortes e transferir responsabilidades ao Judiciário.

9

Cadernos do NUPPOME – O cientista político Leonardo Morlino tem analisado, nos últimos anos, a permanência de legados autoritários em diversos países, da Europa e da América Latina, que passaram por regimes autoritários ou totalitários. Existem legados do regime fascista no presente? Quais seriam?

Paolo Caroli – Os legados existem. Sou um penalista e não um cientista político, logo, me abstenho de avaliar, por exemplo, os legados do fascismo relacionados a uma possível atração dos italianos por “um homem forte” e carismático, o líder que lhes isenta da responsabilidade. Observo, no entanto, de um lado, que a falta de elaboração dos crimes fascistas e, de outro, a necessidade de encontrar respostas simples para as muitas complexidades e medos do tempo presente levam a um retorno “repaginado” do fascismo. Fenômenos atuais muito diferentes (revolta social, xenofobia, homofobia, machismo, conspiração antissistema, *fake news*) originados de macro-causas variadas (da crise econômica global, da imigração, do terrorismo até o impacto das redes sociais sobre as comunicações e as informações) terminam, com frequência, direcionando-se para o quadro da ideologia fascista, que se não são própria e verdadeiramente neofascistas, pelo menos redundam em atitudes nostálgicas. Isto é viabilizado seguramente devido ao caráter *fuzzy* (difuso) do fascismo, como dizia Umberto Eco, e de sua maior propensão, comparado à ideologia nazista, de congregar revoltas sociais diferentes e, inclusive, contraditórias entre si.

Cadernos do NUPPOME – Na América Latina, têm sido frequentes, nos últimos anos, manifestações negacionistas ou que relativizam os crimes cometidos pelas ditaduras a partir da década de 1960. Ocorre algo semelhante, atualmente, na Itália? Existem setores negando os crimes do fascismo e defendendo o seu legado?

Paolo Caroli – Como mencionado, diante das dificuldades do presente, em todo o mundo observa-se um retorno dos ventos da extrema direita, viabilizados sobretudo devido às particularidades da comunicação nas redes sociais e da enorme redistribuição de poder realizada no âmbito da realidade aumentada, que corresponde a uma ilimitada possibilidade de elaboração de um discurso público por parte de todos seres humanos conectados em redes sociais. Um poder de discurso sem precedentes e principalmente fundado na destruição das elites – sociais ou culturais, que seja – detentoras de um papel de intermediação. Não é à toa que as redes sociais respondam pela quase totalidade da aplicação das sanções aos crimes de instigação ao ódio racial, ou de apologia ao fascismo. Trata-se de um fenômeno que muitos países, com diferenças, estão tentando enfrentar. Os discursos de ódio nas redes sociais, as *fake news* etc., correspondem às várias faces de um tema central para a nossa sociedade: como regulamentar o uso da palavra nas redes sociais. Todos reconhecem a necessidade de intervir, mas as soluções praticadas (vejamos os exemplos da Alemanha, França, Singapura) são muito diversas, ora com ora sem o uso do direito penal. Os problemas são muitos, e são tanto dogmáticos como práticos (pensemos unicamente na quantidade de postagens cotidianas ou na velocidade das redes sociais contraposta à lentidão da justiça penal). O tema é amplo e não pode ser discutido aqui. Me limito a evidenciar que as respostas aos problemas, quaisquer que sejam elas, não podem ser apenas jurídicas; não pode ser o direito penal, instrumento da *extrema ratio*, transformador da sociedade, nem pode o direito penal ser a única ética pública remanescente. Requer-se, principalmente, respostas sociais, culturais e políticas.

10

CONSIDERAÇÕES SOBRE MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA

IMPRENSA E DITADURA MILITAR NO BRASIL: HISTÓRIA, HISTORIOGRAFIA E MEMÓRIA

João Teófilo

***Doutorando em História na
Universidade Federal de Minas
Gerais (UFMG).***

***Mestre em História Social pela
PUC-SP, desenvolve pesquisas sobre
a ditadura militar brasileira.***

***É autor, entre outros, do livro "Nem
tudo era censura" (2019).***



11

O Brasil atual tem novamente mostrado uma relação conflituosa entre setores da imprensa com o mandatário da República. São episódios que, não por acaso, fazem lembrar os tempos da ditadura militar. Cenas protagonizadas por Jair Messias Bolsonaro, por exemplo, acabaram remetendo à outra, retirada do documentário “Céu Aberto”, de João Batista de Andrade, em que o general Newton Cruz discute com um jornalista, mandando-o calar a boca. Nas redes sociais, essa cena foi bastante compartilhada, de modo a reforçar que o que temos vivido no Brasil atualmente não constitui propriamente uma novidade.

Os conflitos atuais têm servido de estímulo para trazer o tema da ditadura para o debate público. Com isso, muitas nuances das relações da imprensa com os militares vieram à tona, seja nas disputas de memórias – perceptíveis sobretudo nas redes sociais - seja no debate acadêmico. Para esta discussão, gostaria de levantar algumas questões que considero importantes para a sua compreensão, a partir de três perspectivas que são centrais: a história, a historiografia e a memória. O foco recairá mais sobre o colaboracionismo, os jornais que apoiaram a ditadura, visto que minhas pesquisas tiveram essa perspectiva como foco.

Essas pesquisas resultaram no livro *Nem tudo era censura: imprensa, Ceará e ditadura militar*, que publiquei ano passado, que trata das relações de apoio da imprensa cearense ao golpe de 1964 e à ditadura, mas também busca fazer uma discussão sobre o colaboracionismo da imprensa brasileira de uma forma mais ampla, de modo a permitir que os contextos micro e macro possam se articular.

De início, é importante destacar, conforme já apontado por diversos estudos, que a imprensa teve um importante papel no golpe de 1964 (ABREU, 2006). Nesse sentido, há quem proponha o uso da nomenclatura “golpe midiático-civil-militar” (DA SILVA, 2014) como uma forma de dar ênfase ao papel desempenhado por jornais e jornalistas no processo que levou à deposição do presidente João Goulart. Ou seja, não atuaram como meros informantes dos acontecimentos, mas compuseram a aliança civil-militar que articulou o golpe de Estado, sendo uma força política determinante para o seu êxito.

Essa perspectiva remete àquilo que o historiador Robert Darnton (1996) já havia apontado: a imprensa atua não como mera informante, mas como *ingrediente* do acontecimento histórico, sendo elemento constituinte. E mais: exerce influência, articula projetos, os defende, fazendo parte das disputas pela dominação hegemônica, para isso se aliando à determinadas forças políticas, ao passo que combate outras.

No campo do colaboracionismo, importa lembrar que esses apoios não se resumiram apenas ao momento do golpe. Ao longo da ditadura, importantes jornais do país atuaram no processo de construção de legitimação do projeto ditatorial. Apesar dos atritos vivenciados – sobretudo após os AI-5 e o recrudescimento da censura –, as relações entre a grande imprensa e a ditadura foram essencialmente amistosas, prevalecendo muito mais o apoio que a oposição.

Esse campo de apoio foi construído por jornais de destaque, a exemplo do *O Globo*, *Correio da Manhã*, *Estadão* e *Folha de São Paulo*. No entanto, esse apoio extrapolou o eixo Rio-São Paulo, de modo que em outras regiões brasileiras houve aqueles veículos que se uniram ao coro golpista, defendendo diariamente em suas páginas a necessidade de um golpe de Estado e, posteriormente, a manutenção da ditadura. No Rio Grande do Sul, podemos citar os jornais *Correio do Povo* e *Zero Hora*; no Ceará, o jornal *O Povo* (TEÓFILO, 2019).

Mas o que o marcou a atuação da imprensa durante esse período não foi apenas o colaboracionismo, ainda que ele tenha sido determinante para dar legitimidade à ditadura perante à sociedade. Há que se lembrar da chamada *imprensa alternativa*, que atuou no país a partir de uma oposição intransigente ao regime. Nessa seara, destacaram-se veículos como *O Pasquim*, *Movimento*, *Opinião*. Diferentemente da grande imprensa, a imprensa alternativa atuou como um espaço de oposição e resistência, agregando não apenas jornalistas, mas também militantes e intelectuais de esquerda (KUCINSKI, 2003; AQUINO, 1999).

A perseguição a jornais e jornalistas que não se aliaram ao regime foi uma realidade que marcou as duas décadas de ditadura. Houve veículos que foram fechados; outros sucumbiram diante de pressões econômicas, indo à falência. Muitos jornalistas foram forçados ao exílio, enquanto outros, que permaneceram no país, acabaram sendo assassinados pelos órgãos de repressão. Na memória da sociedade, ficou marcado o assassinato do jornalista Vladimir Herzog durante as sessões de tortura no DOI-Codi de São Paulo, em 1975.

Ainda em relação à censura, sabe-se que seu raio de atuação foi além da imprensa escrita, atingido também livros, teatro, cinema, televisão. As ditaduras buscam forjar visões de mundo não apenas no campo político *stricto sensu*, mas também no plano cultural, dos costumes. Não toleram os discordantes, uma vez o autoritarismo não permite o contraditório. No Brasil, essa questão não é exclusiva da ditadura militar. Lembremos da ditadura do Estado Novo, de Getúlio Vargas, que em 1939 criou o Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP).

Os apoios de setores da imprensa ao golpe e à ditadura representam uma memória incômoda. Não só da imprensa, mas também de outros setores e instituições. No

processo de construção e reconstrução da memória sobre esse período, operou-se o que o historiador Daniel Aarão Reis (2001) chamou de “deslocamento de sentido”. De apoiadores, passaram a críticos, resistentes. São versões do passado que se deslocam da história, dos processos históricos objetivos, mas que se fixam na memória da sociedade como verdades irrefutáveis. Os atores recolocam-se no processo histórico a partir de narrativas que jogam luz sobre determinados acontecimentos, ao passo que silencia outros. Ocorre aí o que Michael Pollak (1992) chamou de “enquadramento da memória”.

Em sentido parecido, a historiadora Denise Rollemberg (2010) discutiu a atuação da Associação Brasileira de Imprensa (ABI). Ao recontar posteriormente sua atuação durante a ditadura – através do trabalho do jornalista Edmar Morel, conselheiro da instituição nesse período – passa-se do colaboracionismo à resistência. Ocorre um enquadramento da memória, cuja narrativa busca ressaltar tão somente aspectos que ajudam a silenciar esse colaboracionismo, emergindo, ao contrário, a resistência, a oposição.

No contexto dos 50 anos do golpe, em 2014, foi comum encontrar em debates televisivos, editoriais da imprensa, artigos de opinião, testemunhos de jornalistas etc., a presença dessa memória. Uma imprensa resistente, que estivera no campo da oposição à ditadura; ou que, a apoiou no início, mas, com os desdobramentos políticos, rompeu com os militares (TEÓFILO, 2014). Nem resistências, nem atos de ruptura. A história mostra que nem toda relação se dá a partir de binarismos, de maniqueísmos, havendo nuances, zonas cinzentas, acomodações, claro, que precisam ser questionados, cotejados, mas, comumente, estão ausentes nessas memórias. Estas buscam reforçar mais o aspecto da censura, da perseguição e morte de jornalistas, com isso escondendo os apoios. Não que a imprensa não tenha sido perseguida. A história da censura está aí para mostrar o contrário. O que questiono aqui em específico é a memória que se construiu a respeito, que redimensiona os fatos de modo a atender a interesses específicos.

Há trabalhos que têm aprofundado essas questões, de modo a complexificar o debate e mostrar que houve quem variasse entre a adesão e a acomodação, tentando trazer a ditadura para os valores liberais, sem, claro, deixar de apoiá-la (MOTTA, 2017). Outros

puseram em xeque as narrativas heroicas nas quais prevalece o arbítrio, mostrando também que nem toda autocensura – outro elemento bastante presente na memória aqui analisada – representava necessariamente uma imposição, pois havia quem, ao contrário, aceitava os conteúdos impostos pelos censores, havendo nisso uma relação de conivência (KUSHNIR, 2012).

As relações da grande imprensa com a ditadura militar são um importante indicador para entendermos a permanência dos militares no poder por duas décadas. Há muito já foi apontado que regimes ditatoriais não se mantêm no poder por tanto tempo apenas pela força das armas, pela coerção. O processo de construção de apoios, de consensos, de legitimidade é determinante e pode trazer muitas respostas para questionamentos nesse sentido (ROLLEMEBERG; QUADRAT, 2010). O processo hegemônico que permitiu o golpe e a ditadura foi resultado de alianças com outros setores da sociedade, e entender o papel dessa imprensa colaboracionista foi importante para colocar o Brasil e sua ditadura diante do espelho.

Temos no país uma cultura política autoritária, de longa duração, que se faz presente nos atores históricos. E foi essa cultura política, que em vários momentos de nossa história flertou com o autoritarismo, defendendo-o como a salvação para os problemas nacionais, que em grande medida explica o comportamento dessa imprensa. Levanto este ponto para mostrar que não são apenas aspectos circunstanciais, mas fazem parte de algo mais duradouro, fincado nas estruturas sociais, e que me emergem de tempos e tempos.

REFERÊNCIAS

- ABREU, Alzira Alves de. “1964: a imprensa ajudou a derrubar o governo Goulart”. In: FERREIRA, Marieta de Moraes. *João Goulart: entre a memória e a história*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.
- AQUINO, Maria Aparecida de. *Censura, Imprensa, Estado Autoritário (1968-1978): O exercício cotidiano da dominação e da resistência: O Estado de São Paulo e Movimento*. Bauru, SP: Edusc, 1999.
- DA SILVA, Juremir Machado. *1964: golpe midiático-civil militar*. Porto Alegre: Sulina, 2014.
- DARNTON, Robert; ROCHE, Daniel (Orgs.). *Revolução impressa: a imprensa na França (1775-1800)*. Trad. Marcos Maffei Jordan. São Paulo: Edusp, 1996.
- KUCINSKI, Bernardo. *Jornalistas e revolucionários: nos tempos da imprensa alternativa*. 2ª ed. São Paulo: Edusp, 2003.
- KUSHNIR, Beatriz. *Cães de guarda: jornalistas e censores, do AI-5 à Constituição de 1988*. São Paulo: FAPESP; Boitempo, 2012.
- MOTTA, Rodrigo Patto Sá. “Entre a liberdade e a ordem: o jornal O Estado de São Paulo e a ditadura (1969-1973)”. *Estudos ibero-americanos*, Porto Alegre, v. 43, n.2, p. 376-379, maio-ago. 2017.
- POLLAK, Michael. “Memória, esquecimento, silêncio”. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, vol. 2, n.3, 1989.
- REIS, Daniel Aarão. “A anistia recíproca no Brasil ou a arte de reconstruir a História”. In: TELES, Janaína (Org.) *Mortos e Desaparecidos Políticos: reparação ou impunidade?* 2ª ed. São Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, 2001.
- ROLLEMBERG, Denise. “As trincheiras da memória. A Associação Brasileira de Imprensa e a ditadura (1964-1974)”. In: ROLLEMBERG, Denise; QUADRAT, Samantha Viz (Orgs.). *A construção social dos regimes autoritários: legitimidade, consenso e consentimento no século XX*. Brasil e América Latina, vol. II. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.
- ROLLEMBERG, Denise; QUADRAT, Samantha Viz. “Apresentação: memória, histórias e autoritarismos”. In: ROLLEMBERG, Denise; QUADRAT, Samantha Viz (Orgs.). *A construção social dos regimes autoritários: legitimidade, consenso e consentimento no século XX*. Brasil e América Latina, vol. II. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.
- TEÓFILO, João. *Nem tudo era censura: imprensa, Ceará e ditadura militar*. Curitiba: Appris, 2019.
- _____. “Reinventando o passado: memória, imprensa e ditadura 50 anos depois (1964-2014)”. *Revista Historiar*, v. 5, p. 38-56, 2014.

NOVIDADES

SOBRE MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA

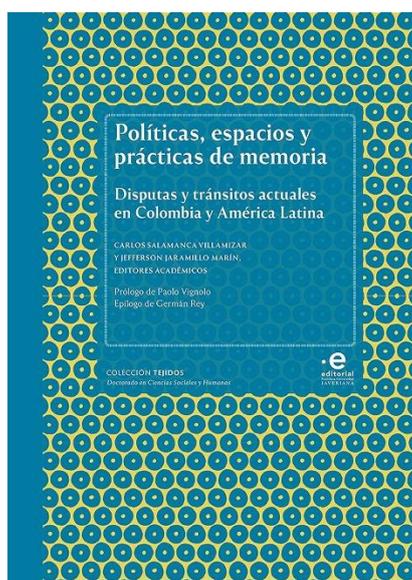


*Construyendo memorias entre generaciones.
Tender puentes, buscar verdades, reclamar
justicia*

Ana Messuti (Org.)

Madri: Postmetropolis, 2019.

Organizada por Ana Messuti, advogada engajada nas tentativas de punição dos crimes do franquismo, a coletânea busca contribuir para a reflexão sobre o tema a partir do ponto de vista das novas gerações, que não viveram a ditadura franquista, mas têm se aproximado das lutas por memória, verdade e justiça no país.



Políticas, espacios y prácticas de memoria

Carlos Salamanca Villamizar e Jefferson Jaramillo Marín (Org.)

Bogotá: Pontificia Universidad Javeriana, 2019.

Coletânea que reúne estudos sobre as diferentes formas como são pensadas e implementadas políticas de memória na América Latina e na Colômbia, com foco nos lugares de memória, o uso das imagens e a construção de museus.

17

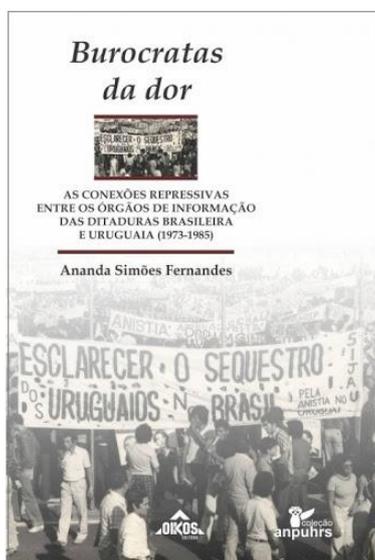


AI-5 50 anos: ainda não terminou de acabar

Paulo Miyada (Org.)

São Paulo: Instituto Tomie Ohtake, 2019.

Obra que reúne diferentes pontos de vista e análises sobre os 50 anos da edição do AI-5 pela ditadura brasileira, completados em dezembro de 2018. A origem da obra foi a exposição homônima realizada na cidade de São Paulo.

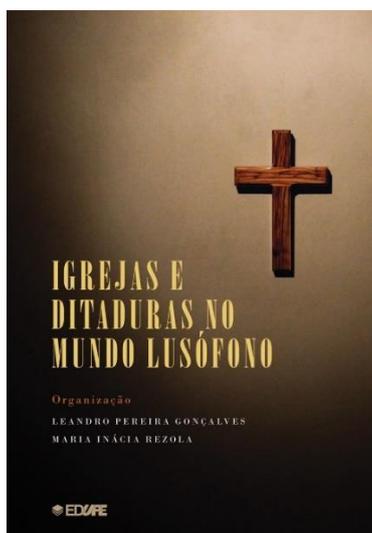


Burocratas da dor

Ananda Simões Fernandes

São Leopoldo: Oikos, 2020.

Versão revista e atualizada da tese de doutorado em História que foi defendida pela autora na UFRGS, a obra aborda a colaboração entre o aparato repressivo brasileiro e uruguaio durante as ditaduras de Segurança Nacional.

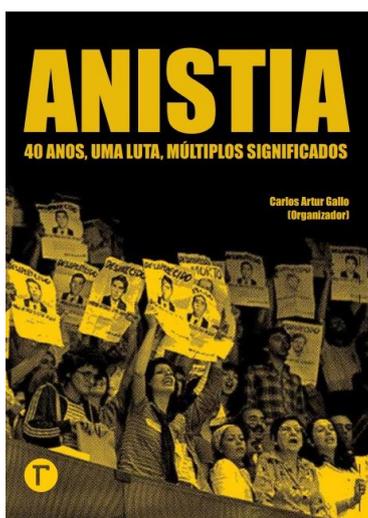


Igrejas e ditaduras no mundo lusófono

Leandro Pereira Gonçalves e Maria Inácia Rezola (Org.)

Recife: EDUPE, 2020.

Organizada por historiadores, a coletânea reúne estudos que observam as diversas como as ditaduras estabelecidas em países de língua portuguesa se articularam com as igrejas, sendo evidenciada a existência de padrões de relação que oscilaram entre a cooperação e a resistência.

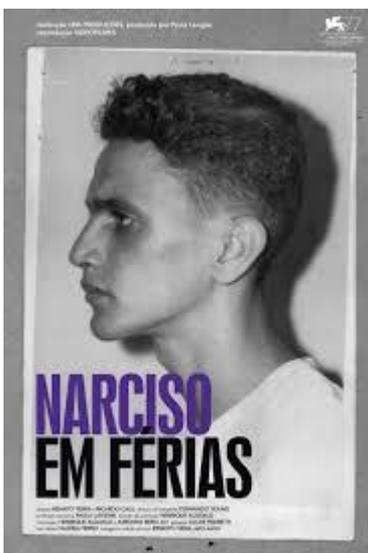


Anistia: quarenta anos, uma luta, múltiplos significados

Carlos Artur Gallo (Org.)

Rio de Janeiro: Gramma, 2019.

Organizada no contexto dos 40 anos da edição da Lei da Anistia no Brasil (Lei 6.683/1979), a coletânea reúne estudos que analisam a luta pela anistia, seus resultados e seus desdobramentos no passado e no presente do país.



Narciso em férias

Documentário dirigido por Renato Terra e Ricardo Calil

Brasil, 2020.

Documentário em que Caetano Veloso, cantor e compositor brasileiro, faz um relato bastante intimista sobre o período em que esteve preso pela ditadura, entre o final de 1968 e os primeiros meses de 1969.

HISTÓRIA DA DITADURA

Criado em 2016, o História da Ditadura é um projeto coletivo composto por uma equipe de pesquisadoras/es brasileiras/os, sobretudo da História, que realizaram ou realizam pesquisas sobre temas relacionadas à ditadura, abordando uma grande variedade de recortes temáticos em suas análises. Em sua plataforma *online*, há uma série de artigos publicados sobre ditadura e políticas de memória, listas de referências e acervos, além de uma série de entrevistas que foram realizadas com acadêmicas/os, do Brasil e do exterior, que estudaram ou desenvolvem estudos sobre a ditadura brasileira e/ou outros regimes autoritários.

Disponível em: <http://www.historiadaditadura.com.br/>

20



Fonte: Imagem da página inicial do site divulgada nas redes sociais.

MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA EM IMAGENS

35 ANOS DO “JUICIO A LAS JUNTAS”

Entre abril e dezembro de 1985, foi realizado na Argentina o julgamento de todos os integrantes das Juntas Militares que governaram o país durante a ditadura (1976-1983). Conhecido popularmente como o “Juicio a las Juntas” (“Julgamento das Juntas”), o processo que tramitou na Câmara Federal investigou parte dos crimes cometidos pelo aparato repressivo argentino, ganhando grande repercussão na mídia. Ainda que a pena atribuída a cada um dos integrantes das Juntas tenha variado bastante, o julgamento foi um marco dentro e fora do país, uma vez que sentaram no banco dos réus e foram julgados todos aqueles que encabeçaram a ditadura argentina.

21



Fonte: Télam – Agencia Nacional de Noticias (Argentina).



UFPEL

NUPPOME

Núcleo de Pesquisa sobre Políticas de Memória
IFISP - UFPEL